



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3436
17 de dezembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

2º ATO DE APOSTILAMENTO

096/2020

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 096/2020 para reajuste de preço do combustível ÓLEO DIESEL B S500, com início em 17 de dezembro de 2020, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 4994/2020, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

17º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 178/2019

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 178/2019 para reajuste de preço do combustível Gasolina Comum, com início em 17 de dezembro de 2020, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 5,219 (cinco reais, vinte e um centavos e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7955/2019, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º termo aditivo ao Contrato nº 121/2018**, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (Servente, Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem), conforme solicitação da Secretaria de Educação, aditivando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **7º termo aditivo ao contrato nº 134/2020**, celebrado com a empresa **TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19**, prorrogando prazo em 30 (trinta) dias, a partir 09 de Dezembro de 2020.

Paty do Alferes, 04 de Dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Grupo de Trabalho – Previdência complementar

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020, devidamente convocados pelo Presidente do Grupo de Trabalho, todos nomeados pela Portaria nº 493/2020 G.P. , para reunião virtual através do aplicativo de mensagens “ WhatsApp”, às 15 horas, participaram os membros Carlos Midosi da Rocha, Carlos Gustavo Pereira Braga, Michel de Souza Assunção Brinco, Thaíssa Chagas de Carvalho Lisboa e Juliana Karl Bernardes. Conforme entendimentos prévios onde foi possibilitado aos membros estudarem as possibilidades de adesão a planos e modalidades de previdência complementar, dentre os presentes foi unânime a opção pela adesão a um regime fechado com adesão a um plano já existente. Acordaram ainda os membros os seguintes passos, a saber: 1-elaborar a minuta de um explicativo à classe, aos poderes executivo e legislativo, garantindo-se ampla divulgação, bem como ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, a fim de que possam os envolvidos se manifestarem em até 30 dias. Os membros Carlos Gustavo e Michel farão uma minuta de tal documento, que será disponibilizada primeiramente aos membros deste Grupo de Trabalho. Sem mais para tratar, segue esta Ata disponibilizada aos membros em meio virtual e três vias físicas para assinatura.

Carlos Midosi da Rocha
Presidente
Mat. 095/01

Thaíssa Chagas de Carvalho Lisboa
Mat. 1356/01
Membro

Carlos Gustavo Pereira Braga
Mat. 874/01
Membro

Juliana Karl Bernardes
Mat. 1355/01
membro

Michel de Souza Assunção Brinco
Mat. 1173/01



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA- Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR- Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES- Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA- Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO- Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

CONTRATO Nº 209/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 209/2020**, celebrado com a empresa **MAN LATINA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, tendo como objeto a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo valor total de R\$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6546 de 17 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0001	3694	R\$ 250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 250,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0001	3518	R\$ 250,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 250,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 6547 de 17 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2293	PAG DE DEBITOS JUDICIAIS DE PEQ PORTE	3.3.9.0.91	0001	3679	RS 41.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 41.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2239	MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001	2057	RS 2.292,93
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0001	2069	RS 38.707,07
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 41.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer N.º 01 de 16 de Dezembro de 2020

Assunto: Progressão Continuada dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

A Lei Federal N.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional dispõe em seu Art. 32, Inciso IV, §2º que “os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino”.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE N.º 11/2020 dispõem de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Em suas Considerações Finais, afirma que “é desejável grande esforço de todos os atores envolvidos com a Educação local e nacional na articulação de ações para mitigar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes”.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE N.º 15/2020 trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. No capítulo IV, Art. 27, §3º afirma que “em face da situação emergencial, cabe aos Sistemas de Ensino, Secretarias de Educação e Instituições Escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais”.

A Deliberação do Conselho Estadual de Educação N.º 384 de 01 de Setembro de 2020 que “Regulamenta o processo de retomada das atividades presenciais no âmbito do Sistema de Ensino do Rio de Janeiro, e dá outras Providências”, afirma que os processos de aprovação e reprovação e sua regulamentação, constituem prerrogativa de rede ou instituição de ensino, devendo a metodologia adotada constar dos seus respectivos planos de ação pedagógica.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições, reconhece a importância e recomenda a progressão continuada de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028 / 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados:

IVAN TADEU M. ESTEVES JUNIOR, Matr. nº 227/02, Procurador Jurídico;
AIALA CARVALHO JALOTO RIBEIRO, Matr. nº 229/02, Tesoureira;
WALTER BALTAR DO NASCIMENTO, Matr. nº 230/02, Assessor de Gabinete da Presidência;
ADEMIR PECORARO, Matr. nº 231/02, Assessor de Gabinete de Vereadores;
JANETE ESTEVES SILVA, Matr. nº 232/02, Assessora da Dir. Administrativa;
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, Matr. nº 245/02, Assessor Da Diretoria Financeira;
VIVIANE CESARIO MONTEIRO, Matr. nº 247/02, Diretora Geral;
VERGILIO COSTA DA ROCHA, Matr. nº 248/02, Assessor de Controle Interno;
FERNANDA XAVIER DA SILVA LIMA, Matr. nº 249/02, Assessora da Secretaria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

**PORTARIA Nº 633/2020 - G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1754/2011 de 20 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo 2015, homologado através do Decreto nº 4537/2016 de 20/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Assistência Social:

NOME
ADRIANA LUCIANO JOSUÁ FERREIRA MIRANDA

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **FACILITADOR DE CORTE E COSTURA**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Assistência Social:

NOME
DENISE DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Saúde:

NOME
THAIS DE SOUZA SANTOS
LUCIANA CESAR DUARTE

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME
ANA MARIA PEREIRA RAMALHO
TALITA TEIXEIRA DE AVILA PESSANHA
JOSE RICARDO FARIA DE FREITAS

Art. 5º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Saúde:

NOME
RAFAELLA OLIVEIRA PEREIRA
THAYANI MICHAELI DOS REIS

Art. 6º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 21 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 634/2020 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Ordem Pública:

NOME
LUIZ FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA
MARCELO ROCHA DE SOUZA
MARCOS ALEXANDRE DO COUTO
RICARDO ELIAS SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 22 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL